

Lei nº 1.127, de 17 de março de 1961.

Autoriza pagamento de auxílios e subvenções

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar no corrente exercício os seguintes auxílios e subvenções consignados no orçamento:

4.3-1/8-38-4 - Despesas Diversas - a) Auxílios às Escolas Escolares

- | | |
|---|---------------|
| I - 60 Grupo Escolar "Cel. Emedio" | Cr\$ 3.000,00 |
| II - 60 Grupo Escolar "Prof. Pedro Fernandes de Camargo" | Cr\$ 1.500,00 |
| III - 60 Grupo Escolar "Cel. Eugenio Euclides Pereira da Motta" | Cr\$ 1.500,00 |
| IV - 60 Grupo Escolar da Fazenda Capuava | Cr\$ 1.500,00 |

b) - Educação Física

- | | |
|--|----------------|
| I - Auxílio à Comissão de Esportes | Cr\$ 50.000,00 |
| II - Auxílios à Clubes Esportivos do Município | Cr\$ 70.000,00 |

c) - Outros auxílios

- | | |
|--|----------------|
| I - Para as festas de Agosto, relativamente a parte profana | Cr\$ 20.000,00 |
| II - Para a celebração da Semana das Meninas | Cr\$ 80.000,00 |
| 6-1-1/8-48-4 - Despesas Diversas - Assistência Pública | |
| I - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia | Cr\$ 40.000,00 |
| II - Auxílio ao Hospital Pereira de Almeida | Cr\$ 40.000,00 |
| III - Auxílio ao Hospital São José | Cr\$ 15.000,00 |
| IV - Auxílio à Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens | Cr\$ 15.000,00 |
| V - Auxílio ao Instituto de Higiene Mental - Dr. Luiz Vinheiro da cidade de Sorocaba | Cr\$ 20.000,00 |
| VI - Auxílio ao Sanatório de Nuparo | Cr\$ 10.000,00 |
| VII - Auxílio ao Albergue Noturno de Porto Feliz | Cr\$ 20.000,00 |

6.2-1/8-29.4 - Despesas Cívicas - Assistência Social

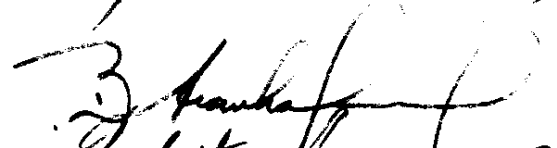
I - Auxílio à Maternidade e Infância, art. 164
da Constituição Federal, 1% sobre o resul-
tante dos Impostos:

- a) Posto de Puericultura Volante de Porto Feliz Cr\$ 30.000.00
- b) Posto de Puericultura Fixo de Porto Feliz Cr\$ 17.600.00
- c) Maternidade da Santa Casa de Misericórdia
de Porto Feliz Cr\$ 17.600.00
- d) Maternidade do Hospital Bererra de Reneres Cr\$ 17.600.00

II - Auxílios à Indigentes Cr\$ 100.000.00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de março de
1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de
março de 1961.


Assistente do Prefeito.